



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br**

**LEI Nº 864, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 204.782,60 (duzentos e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, para atender aos desdobros das despesas conforme abaixo:

02	Poder Executivo		
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde		
02.02.05.10	Saúde		
02.02.05.10.122	Administração Geral		
02.02.05.10.122.0010	Saúde para Todos		
	02.02.05.10.122.0010.2241	Enfrentamento de Emergência COVID19	
<b>Ficha: XXX – 3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil</b>		<b>143.347,82</b>
Fonte de Recurso	0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		

02	Poder Executivo		
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.02.06.08	Assistência Social		
02.02.06.08.122	Administração Geral		
02.02.06.08.122.0002	Administração Geral		
	02.02.06.08.122.0002.2241	Enfrentamento da Emergência COVID19	
<b>Ficha: XXX – 3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil</b>		<b>61.434,78</b>
Fonte de Recurso	0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação, conforme art. 5º Inc. I da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 30/06/2020 às 16:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM ([http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento\\_imprimir/8588](http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/8588)), informando o código verificador **8588**.